



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de galões de água potável para utilização nas cantinas e refeitórios dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

Departamento de Administração

Departamento de Saúde

Departamento de Educação

Departamento de Assistência Social

Departamento de Obras

Departamento de Esportes

Olímpio Noronha, 10 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

INTRODUÇÃO

Constitui objeto de análise de Estudo Técnico Preliminar, **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de galões de água potável para utilização nas cantinas e refeitórios dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.**

Exclusivo para empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

Conforme Decreto Municipal nº 117 de 28 de dezembro de 2023, o **ÂMBITO REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL** será composto pelo seguinte município:

OLÍMPIO NORONHA

Justificativa: As cidades mencionadas acima possuem fornecedores capacitados para o fornecimento dos produtos licitados, e fornecedores que já forneceram tais produtos do objeto deste pregão no município em anos anteriores, e também facilita a administração no controle do contrato e entrega com mais agilidade do objeto licitado.

Um contrato com um fornecedor sediado local/regional pode ter um resultado final melhor que um sediado fora. Isso porque a riqueza dos municípios está, muitas vezes, no próprio ambiente. Movimentar a economia local gera empregos, arrecadação, desenvolve a região e também, via de regra, tempo de atendimento e manutenção menor além de mais atenção e melhor qualidade do atendimento. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais e regionais é importante e é um mecanismo à disposição dos entes que merece atenção, estudo e utilização.

Exemplo de algumas empresas sediadas no âmbito regional:

SUPERMERCADO K&F LTDA – ME – CNPJ: 25.492.356/0001-10

REINALDO AP. PRUDENCIANO – ME – CNPJ: 21.298.761/0001-41

LAERCIO FERNANDES CLAUDINO – ME – CNPJ: 07.233.335/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. (inciso I do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso I do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023)

A futura contratação se faz necessária para atender as demandas de fornecimento de água mineral não gasosa sob demanda da unidade, para o abastecimento dos bebedouros e consumo dos servidores, colaboradores e visitantes, nas dependências da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha-MG, e demais departamentos vinculados

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação (inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso II do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Os requisitos a nortear a futura contratação deverá seguir aos seguintes critérios:

- a) Deverá ser observado o dispositivo legal vigente Lei Federal 14.133/2021, e regulamentações municipais;
- b) Deverá ser observado os regramentos legais que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- c) Deverá ser observado as disposições contidas no Art. 17 da lei 14.133/2021;
- d) Deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão conforme Art. 28 inciso I da Lei 14.133/2021;
- e) Deverá ser observado as disposições contidas no Art. 176 combinado com o parágrafo 2º do Art. 17, da lei federal 14.133/2021;
- f) Aplicam-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;
- g) Aplicam-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) Deverá ser usado como critério de **menor preço por item**;
- i) A futura contrata deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- j) Ficará impedida de participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Olímpio Noronha/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- k) A futura contratada deverá entregar o objeto em atendimento as especificações detalhadas nesse ETP, bem como informar a contratante sobre eventuais problemas e intercorrências;
- l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável **não** exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto; (quando for o caso)
- m) A futura contrata deverá apresentar todas as Documentações referentes a:
- Habilitação: Fiscal, Social e Trabalhista
 - Habilitação Jurídica
 - Qualificação Econômico-financeira
 - Certidão de Falência e Concordata;
- n) Qualificação Técnica: Alvará Sanitário emitido por órgão municipal;
- o) A futura contratada deverá prever todo o serviço logísticos necessário para prestação do serviço/aquisição, conforme indicados no termo de referência.

3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso V do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A estimativa da contratação inicialmente será para 12 (doze) meses, com **possibilidade** de prorrogação, mediante comprovada vantajosidade.

Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL, COM TAMPA LACRADA, FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO)	Galão	3.000	R\$ 15,88	R\$ 47.640,00
2	GALÃO DE 20 LITROS (VASILHAME)	Unidade	60	R\$ 32,19	R\$ 1.931,40

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso III do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Utilizou-se os parâmetros previstos nos Incisos IV do Art. 5º estabelecido no Decreto Municipal nº 112 de 28 de dezembro de 2023, tendo obtido o seguinte **R\$ 49.571,40 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, valor esse que compreende o somatório dos lotes a serem licitado.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A pesquisa de preço foi realizada em consonância com o que determina o Decreto nº 112, de 28 de dezembro de 2023, que regulamentou no âmbito municipal o procedimento de pesquisa de preço para aquisição de bens e serviços em geral.

Vejamos o que o diz o inciso IV, Art. 5º do decreto municipal nº 112/23:

Art. 5º A **pesquisa de preços** para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral **será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:** [...]

IV - **Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou” **(grifamos)**

Cumprе ressaltar que os preços ofertados dependem de uma série de fatores, tais como: local onde o material será fornecido; finalidade da utilização, inviabilizando assim uma pesquisa concreta no PAINEL DE PREÇOS – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviço Público; PAINEL DE PREÇO DO TCEMG. O pedido de orçamento foi enviado para empresas.

Sendo assim, utilizou-se para a pesquisa o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca por celeridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A solução almejada visa a futura e eventual aquisição de galões de água potável para utilização nas cantinas e refeitórios dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Vejamos o que o diz o inciso V, do parágrafo 40 da Lei Federal 14.133/21:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (grifo nosso)

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Podemos observar que o legislador impõe condições para realização do parcelamento, sendo a mesma **viabilidade técnica e vantagem econômica**.

O objeto será licitado em lotes parcelas, tendo em vista que com a licitação se busca padronização e menor preço individual. Logo, fracionamento em lotes, trará uma maior economia para a contratação.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso X do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Com a adoção da solução de contratação, e as aquisição a ser realizada, sendo o mesmo entregue por empresa(s) especializada, espera-se atender com eficiência a demanda advinda por parte dos diversos Departamentos.

- Fornecimento de água acondicionada em galões com padrões de qualidade para o consumo humano;
- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;
- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato/ata;
- Exigir da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso x do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequação para a solução a ser contratada.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes com a solução a ser contratada.

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Não se vislumbra impactos ambientais eminentes, decorrentes da solução a ser contratada.

12- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, tendo em vista a necessidade da Prefeitura de Olímpio Noronha/ MG, e o cumprimento de todos os requisitos previsto na legislação vigente aplicável a matéria.

Olímpio Noronha, 10 de setembro de 2025.

Ana Carolina Tomaz Tucci
Departamento Municipal de Administração e Finanças

Wilson Nabak Sâmia
Departamento Municipal de Saúde

Claudinéia Aparecida Oliveira Araújo
Departamento Municipal de Assistência Social

Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira
Departamento Municipal de Educação

Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior
Departamento Municipal de Desenvolvimento
Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Júlio Ceza da Silva
Departamento Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos